



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.784, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal  
efetuar a Permissão de Uso de  
imóvel à Brigada Militar.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso , gratuita e por tempo indeterminado, do imóvel, quiosque de alvenaria, pertencente ao Patrimônio do Município, sito no meio da Avenida Almirante Tamandaré, esquina com a Rua dos Andradas, em frente ao Edifício Palácio do Comércio, ao 2º R P Mon, unidade da Brigada Militar do Estado com sede em nosso Município, destinado a instalação de Posto Policial e uso compartilhado do prédio com a SMTIC, através de um Centro de Informações Turísticas.

Art. 2º Caso o imóvel especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, considerar-se-á rescindido e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de fevereiro de 1998.

GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Raul Omar Viera  
Secretário adjunto da SMA